

ATA N.º 20/2015

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 27 de outubro de 2015.-----

-----Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2015, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 15:10 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 208, na importância de 1 728 153,67 € (um milhão setecentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e três euros e sessenta e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 19/2015, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Sr. Eng.º António Patrocínio Alves, Presidente do Conselho Administrativo da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., do Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo, Eng.º António Coelho de Abreu e do Sr. Dr. José Negrão, em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----Saiu a Senhora Vice-Presidente Dr.ª Helena Teodósio-----

1 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL PARA O TRIÉNIO 2016/2018 / APROVAÇÃO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E

SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 2537, datado de 21/10/2015, enviando à Câmara Municipal, para aprovação, os Instrumentos de Gestão Previsional daquela Empresa Municipal para o triénio 2016/2018, objeto de aprovação por parte da Assembleia Geral e que se faz acompanhar do parecer do Revisor Oficial de Contas. *A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou aprovar os Instrumentos de Gestão Previsional para o triénio 2016/2018 da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

2 - LIMPEZA URBANA / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.

E.M.-S.A.:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para a Limpeza Urbana para o ano de 2016, a celebrar entre este município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 230.000,00€ (duzentos e trinta mil euros) + IVA. A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2016. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/10/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex.ª. de que a presente despesa onera a rubrica orçamental 04/05010101 – “Empresas municipais e intermunicipais”,

com a respetiva rubrica das G.O.P.'s: 02 245 2013/5033 "Trsf p/ Contrato Programa/Gestão – EM – Limpeza Urbana", com o número de cabimento 81/277/2015 de 26.10.2015, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número expresso, por um valor simbólico de € 0,01, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016, o seguinte valor de € 230.000,00 + Iva à taxa legal de 6% (€ 243.800,00), face à efetiva execução do compromisso apenas ocorrer no referido ano. Sendo um compromisso com efeitos em 2016, informo que de acordo com o n.º 1 do artigo 6 da Lei n.º 8/2012, de 8 de fevereiro "a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação" está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Face do exposto, sugere-se que seja autorizado pelo órgão executivo, bem como a aprovação por parte da Assembleia Municipal da assunção de compromissos plurianuais, no âmbito da aplicação da lei supra mencionada." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/10/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato – Programa/Gestão, documento a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, para o ano de 2016, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 230.000,00 € (duzentos e trinta e cinco mil euros) + IVA, a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início*

em janeiro de 2016, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.

S.A.:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para as Piscinas Municipais de Cantanhede para o ano de 2016, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a limpeza e a área administrativa das Piscinas Municipais, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 96.000,00€ (noventa e seis mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas com início em janeiro de 2016 que serão pagas até ao dia 15 de cada mês. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/10/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^a. de que a presente despesa onera a rubrica orçamental 04/05010101 – “Empresas municipais e intermunicipais”, com a respetiva rubrica das G.O.P. ‘s: 02 252 2013/5047 “Trsf p/ Contrato Programa/Gestão – EM – Piscinas Municipais”, com o número de cabimento 81/276/2015 de 26.10.2015, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número expesso, por um valor simbólico de € 0,01,

para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016, o seguinte valor de €: 96.000,00 + IVA à taxa legal de 23% (€: 118.080,00), face à efetiva execução do compromisso apenas ocorrer no referido ano. Sendo um compromisso com efeitos em 2016, informo que de acordo com o n.º 1 do artigo 6 da Lei n.º 8/2012, de 8 de fevereiro “a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação” está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Face do exposto, sugere-se que seja autorizado pelo órgão executivo, bem como a aprovação por parte da Assembleia Municipal da assunção de compromissos plurianuais, no âmbito da aplicação da lei supra mencionada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/10/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2016, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a limpeza e a área administrativa das Piscinas Municipais, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 96.000,00€ (noventa e seis mil euros)+ IVA, a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2016, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3)

Mandar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - QUINTA AGRÍCOLA BIOLÓGICA / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2016 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para a Quinta Biológica para o ano de 2016, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a exploração da Quinta Agrícola Biológica por parte daquela Empresa Municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 36.000,00€ (trinta e seis mil euros) + IVA. A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/10/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^a. de que a presente despesa onera a rubrica orçamental 04/05010101 – “Empresas municipais e intermunicipais”, com a respetiva rubrica das G.O.P. ‘s: 02 246 2013/5034 “Trsf p/ Contrato Programa/Gestão – EM – Des. Urbanístico e Paisagístico – Espaços Verdes”, com o número de cabimento 81/279/2015 de 26.10.2015, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número expresso, por um valor simbólico de €: 0,01, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016, o seguinte valor de €: 36.000,00 + IVA à taxa legal de 6% (€ 38.160,00), face à efetiva execução do compromisso apenas ocorrer no referido ano. Sendo um compromisso com efeitos em 2016, informo que de

acordo com o n.º 1 do artigo 6 da Lei n.º 8/2012, de 8 de fevereiro “a *assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação*” está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Face do exposto, sugere-se que seja autorizado pelo órgão executivo, bem como a aprovação por parte da Assembleia Municipal da assunção de compromissos plurianuais, no âmbito da aplicação da lei supra mencionada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/10/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2016, tendo em vista a exploração da Quinta Agrícola Biológica, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 36.000,00€ (trinta e seis mil euros) + IVA, a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2016, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**5 - DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO – ESPAÇOS VERDES /
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2016**

ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico – Espaços Verdes para o ano de 2016, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 480.000,00€ (quatrocentos e oitenta mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2016. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/10/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^a. de que a presente despesa onera a rubrica orçamental 04/05010101 – “Empresas municipais e intermunicipais”, com a respetiva rubrica das G.O.P.’s: 02 246 2013/5034 “Trsf p/ Contrato Programa/Gestão – EM – Des. Urbanístico e Paisagístico – Espaços Verdes”, com o número de cabimento 81/278/2015 de 26.10.2015, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número expresso, por um valor simbólico de €: 0,01, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016, o seguinte valor de €: 480.000,00 + Iva à taxa legal de 23% (€: 590.400,00), face à efetiva execução do compromisso apenas ocorrer no referido ano. Sendo um compromisso com efeitos em 2016, informo que de acordo com o n.º 1 do artigo 6 da Lei n.º 8/2012, de 8 de fevereiro “a assunção de compromissos, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação” está sujeita,

no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Face do exposto, sugere-se que seja autorizado pelo órgão executivo, bem como a aprovação por parte da Assembleia Municipal da assunção de compromissos plurianuais, no âmbito da aplicação da lei supra mencionada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/10/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2016, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 480.000,00€ (quatrocentos e oitenta mil euros) + IVA, a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2016, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

6 - TRANSPORTES URBANOS DE CANTANHEDE – URB IN / APROVAÇÃO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 2536, datado de 21/10/2015, enviando à Câmara

Municipal, para aprovação, a alteração de nome, imagem, trajetos, horários e tarifários dos Transportes Urbanos de Cantanhede (URB IN). *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a alteração de nome, imagem, trajetos, horários e tarifários dos Transportes Urbanos de Cantanhede (URB IN), nos precisos termos do preconizado pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Reentrou a Senhora Vice-Presidente Dr.^a Helena Teodósio-----

-----Saiu o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência a Senhora Vice-Presidente, Dr.^a Helena Teodósio-----

7 - ABAP – ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARK / APROVAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2016 / DA ABAP –

ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARK, ofício n.º 2015.011 datado de 21/10/2015, enviando à Câmara Municipal, para aprovação, cópia do Plano de Atividades e Orçamento daquela entidade para o ano de 2016. Presente na reunião a Sr.^a Administradora da ABAP – Associação Beira Atlântico Park, Dr.^a Delfina Moreira, fez uma breve apresentação daquele documento e prestou todos os esclarecimentos solicitados. *A Câmara, por unanimidade e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou aprovar o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2016 da ABAP – Associação Beira Atlântico Parque, documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA / APROVAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2016

/ DA BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, ofício n.º 2015.139 datado de 21/10/2015, enviando à Câmara Municipal, para aprovação, o

Plano de Atividades e Orçamento daquela entidade para o ano 2016. Presente na reunião a Sr.ª Diretora Executiva da Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, Dr.ª Delfina Moreira, a qual fez uma breve apresentação daqueles documentos e prestou todos os esclarecimentos julgados necessários. *A Câmara, por unanimidade e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou aprovar o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2016 da BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia, documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.* A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Reentrou o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, assumindo de imediato a presidência-----

9 - COMISSÃO ORGANIZADORA DA XXVI EXPOFACIC – FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – FESTAS DO CONCELHO /

APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 13/10/2015, do seguinte teor: “A Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho, iniciada no ano de 1991, teve, ao longo dos anos, um natural crescimento e incremento, quantitativo e qualitativo bem patente nas suas últimas edições. Com efeito, a Expofacic é um acontecimento que tem dado visibilidade ao ciclo do desenvolvimento económico que o Concelho de Cantanhede vem atravessando, contribuindo para a instalação de inúmeras empresas industriais, decorrente também da boa imagem que induz do Concelho. Este desenvolvimento tem tido reflexo no investimento realizado no Município pelo tecido empresarial avaliado em milhões de Euros e a criação de milhares de postos de trabalho. A Expofacic como grande evento que é também de cariz cultural, já que se trata de uma feira festa, constitui assim um reflexo de

desenvolvimento económico do Município e tem vindo a assumir-se, cada vez mais, como um veículo para tal desenvolvimento. Nesta conformidade e para constituição da Comissão Organizadora da XXVI Expofacic - Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede – Festas do Concelho, a realizar entre os dias 28 de julho e 7 de agosto de 2016, proponho os seguintes elementos: - Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura; - Vereador em Regime de Permanência, Dr. Pedro António Vaz Cardoso; - Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.M.-S.A., Eng.º António Patrocínio Alves; - Administrador da Inova, E.M.-S.A, Dr. Serafim Castro Pires; - Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira; - Emanuel Humberto Casas de Melo; Proponho ainda, para Responsáveis Setoriais, os seguintes elementos: - Artesanato / Juntas de Freguesia: Dr. Carlos Manuel de Oliveira Gregório; - Educação: Dr.ª Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia; - Gestão Financeira: Dr. Nuno Miguel Pinto Laranjo; - Montagem e desmontagem: Eng.º Marco António Pereira Simão e Eng.º Francisco Manuel dos Santos Varanda; - Segurança: Eng.º Carlos Alberto da Silva Santos e Eng.º Francisco Manuel dos Santos Varanda; - Setor Agrícola / Espaços Verdes / Higiene e Limpeza: Eng.º Francisco Daniel dos Santos Henriques e Eng.ª Cátia Lopes Vieira; - Tasquinhas e Feira Popular: Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira. A Gestão Administrativa, Financeira e Logística será efetuada pela Empresa Municipal Inova, E.M.-S.A. Será igualmente formada uma Comissão de Honra que será constituída pelos representantes das forças vivas do Concelho e presidida pelo Presidente da Assembleia Municipal. O signatário assumirá a Presidência da Comissão Organizadora e o Senhor Vereador em Regime de Permanência, a Vice-Presidência da referida Comissão.” *A Câmara, por maioria e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou aprovar a constituição da Comissão Organizadora da*

XXVI Expofacic – Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede - Festas do Concelho, bem como os elementos Responsáveis Setoriais. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus. Por parte do Senhor Vereador Dr. Carlos Ordens foi referido que a sua posição se deve ao facto de entender que a Comissão deveria ser constituída também por elementos de outras forças políticas com assento na Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS / PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TAREFA PARA O ANO DE 2016 / EMISSÃO

DE PARECER PRÉVIO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 26/10/2015 pela Senhora Vice-Presidente, do seguinte teor: “Atentas as necessidades manifestadas pelos serviços, concretamente: Serviço Administrativo e Financeiro, Serviço de Recursos Humanos, Serviço de Obras Municipais, Serviço de Obras por Administração Direta, Serviço de Fiscalização, Serviço de Planeamento Contratação e Património, Serviço de Educação e Ação Social, Serviço de Cultura e Desporto e Serviço de Proteção Civil, verifica-se que é necessário proceder-se à celebração de algumas aquisições de serviços. As aquisições de serviços destinam-se à realização de atividades/tarefas constantes nas informações dos serviços supra identificados, juntas em anexo e que se consideram para os devidos efeitos como parte integrante da presente proposta. Assim, considerando as tarefas a desenvolver no âmbito dos projetos e ações constantes nas informações dos serviços supra identificados, afigura-se que a modalidade mais adequada de aquisição de serviços a adotar é a Prestação de Serviços na modalidade de Contrato de Tarefa. De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é considerado contrato de

tarifa aquele, cujo objeto é a execução de trabalho específicos de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido. Neste contexto e conforme decorre das informações dos serviços, infra se indicam os contratos de tarefa a celebrar, os prazos de vigência, bem como algumas tarefas/atividades a realizar no âmbito das mesmas: Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio técnico na área de recursos humanos: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização de uma série de tarefas tendentes a dar apoio aos serviços nos processos de concurso em curso no ano de 2016, dar continuidade à interligação da base de dados da avaliação de desempenho (SIADAP) com o programa informático; consolidação da interligação entre SGP e SGD (Sistema de Gestão Documental) e colaboração com os serviços no processo externo de medicina no trabalho. Para a execução destas tarefas existe preferência que a adjudicação seja efetuada a um técnico com licenciatura e com experiência na área de recursos humanos nas autarquias locais. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio na área administrativa: Esta aquisição de serviços destina-se, à necessidade de reestruturação do serviço no âmbito de uma política integrada de informatização dos serviços na execução em suma, das seguintes tarefas: apoio no processo de revisão de Regulamentos Municipais; colaboração na reestruturação das reuniões de Câmara e respetiva ata, tendo em conta a informatização que se pretende efetuar àquele nível; compilação de informação geral sobre os órgãos autárquicos e as suas funções. Para a execução destas tarefas existe a preferência que a adjudicação seja efetuada a um licenciado com experiência na área administrativa das autarquias locais. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e

términos a 31 de dezembro de 2016. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio na área do arquivo: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização das seguintes tarefas: Higienização de documentos; transporte e armazenamento de documentos; catalogação de documentos. Estas tarefas têm subjacente a necessidade de armazenamento e catalogação de informação que se encontrava dispersa em diversas unidades orgânicas. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Cinco prestações de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para serviços de limpeza, manutenção e vigilância em diversos equipamentos coletivos, designadamente, no Complexo Desportivo de Cantanhede, no Pavilhão do Marialvas, na Loja do Cidadão e nos Julgados de Paz de Cantanhede (instalações cedidas através de protocolos). Estas aquisições de serviços destinam-se, em suma, à realização dos serviços de limpeza, manutenção e vigilância, no Complexo Desportivo de Cantanhede, Pavilhão do Marialvas, na Loja do Cidadão e nos Julgados de Paz de Cantanhede. Relativamente ao Pavilhão do Marialvas, cumpre referir que, embora seja da responsabilidade da autarquia a gestão e limpeza desta infraestrutura, a mesma não é propriedade do Município, a referida gestão do equipamento assenta em protocolo de desenvolvimento desportivo entre o Município e o Clube de Futebol “Os Marialvas”. No que concerne à Loja do Cidadão, cumpre referir que, embora seja da responsabilidade do Município fornecer o serviço de limpeza a este local, esta responsabilidade não é direta, uma vez que a mesma assenta num acordo de colaboração entre a AMA, IP – Agência de Modernização Administrativa, IP, a estrutura de Missão Lojas do Cidadão de Segunda Geração – Lojas 2G e o Município de Cantanhede. Relativamente aos Julgados de Paz de Cantanhede, cumpre referir que, embora também seja da responsabilidade do Município assegurar a manutenção e

limpeza destas instalações, esta responsabilidade também não é direta uma vez que a mesma assenta em protocolo formalizado entre a Administração Central e o Município. Neste contexto, entende-se que, não é desde já conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público afigurando-se que os contratos de tarefa são a modalidade de prestação de serviço mais adequada à execução dos serviços de limpeza em apreço. A duração desta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio técnico na área de educação: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização de uma série de tarefas de apoio técnico no desenvolvimento dos seguintes projetos: Eco XXI, Bandeira Azul e Eco-Escolas; Philharmonia; Banco de Recursos Colmeia/BVC e UTLCC. Para a execução destas tarefas existe preferência que a adjudicação seja efetuada a um licenciado com alguma experiência na execução de projetos na área da educação em autarquias. A duração desta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Duas prestações de Serviços na modalidade de tarefa para apoio à área Financeira: Estas aquisições de serviços destinam-se ao apoio à manutenção do processo de implementação de um Sistema de Gestão Documental com a realização das tarefas, referentes à desmaterialização de processos da esfera do setor financeiro da autarquia. A duração destas aquisições de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa para o apoio técnico na área do aprovisionamento: Decorrente da alteração da metodologia para a recolha de informação com vista à elaboração do relatório estatístico anual das contas públicas, alteração essa, emanada pela ESPAP – Entidade dos Serviços Partilhados da

Administração Pública, IP, verifica-se a necessidade de um apoio técnico, de modo a concretizar a promoção de compilação de dados contabilísticos que permitam aferir os montantes dos contratos e a data do fecho dos mesmos e proceder à respetiva comunicação no portal sediado em www.base.gov.pt. Para a execução destas tarefas existe preferência que a adjudicação seja efetuada a um licenciado com experiência em autarquias. A duração desta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa para a área do armazém: Esta aquisição de serviços destina-se ao apoio na emissão das guias de transporte informatizadas, com a realização, em suma, das seguintes tarefas: apoio na emissão dos pedidos ao armazém eletrónicos; emissão das guias de transporte informatizadas dos materiais e também na catalogação da zona dos bens usados. A duração desta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa para o apoio na área do aprovisionamento no âmbito do processo dos indicadores de ética e transparência municipal: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização das seguintes tarefas: Promoção da publicação de toda a documentação concursal; elaboração e promoção da publicação do número total de contratos adjudicados por fornecedor; apuramento e promoção da publicação dos valores de trabalhos a mais por cada contrato; apuramento da informação a ser remetida no âmbito das comunicações da execução dos contratos na base.gov.pt. A duração desta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro 2016. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio administrativo no desenvolvimento do processo referente à implementação do Licenciamento Zero: Esta aquisição de serviços destina-se, ao

apoio administrativo no desenvolvimento de atividades específicas referentes ao processo do “licenciamento zero”, que veio eliminar um conjunto de licenças, autorizações, vistorias e condicionamentos prévios para atividades específicas, substituindo-os por ações de fiscalização à posteriori. A duração desta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro 2016. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio à Biblioteca: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização das seguintes tarefas: montagem e desmontagem de exposições, designadamente: “Fernando Namora, José Luciano de Castro, Arte e Medicina, Tapetes com Histórias, Artesanato, Visões – O interior do Olho Humano, Nasceu um menino; mostra de presépios; afixação de cartazes e panfletos promocionais referentes às exposições e eventos calendarizadas, em locais públicos; colaboração na limpeza do depósito da BMC e na tarefa de reciclagem de jornais e revistas antigas; ajuda na montagem e desmontagem da Biblioteca de Praia. A duração destas aquisições de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio na área de apoio operacional no serviço da Cultura: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização das seguintes tarefas: colaboração em tarefas de montagem e desmontagem de exposições na Casa Municipal da Cultura e no Museu da Pedra; afixação de outdoors promocionais referentes aos eventos promovidos pelo Município de Cantanhede, nas várias freguesias do concelho; colaboração na montagem e desmontagem das várias feiras gastronómicas promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal de Cantanhede. A duração desta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Duas prestações de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio ao Serviço de

Proteção Civil: Estas aquisições de serviços destinam-se, a dar continuidade à implementação de informação, formação e sensibilização na área da Proteção Civil dirigidas à comunidade escolar, tendo em vista a consolidação de uma cultura municipal de segurança e prevenção. As atividades a desenvolver no âmbito deste projeto são em suma, as seguintes: apoio na Semana da Proteção Civil; Utilização de Extintores; Verão em Segurança; Suporte Básico de Vida; Segurança Rodoviária; Plano de Emergência e Evacuação, e Segurança. A duração destas aquisições de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Três prestações de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para apoio ao Serviço de Obras por Administração Direta: Estas aquisições de serviços destinam-se, em suma, na realização das seguintes tarefas: trabalhos diversos de manutenção e conservação em edifícios municipais, designadamente Museu da Pedra, Biblioteca municipal e da Praia da Tocha, Casa da Cultura, Estaleiro e Loja Colmeia; Parques desportivos da Tocha, Febres e Cantanhede, aplicação de tapete nas diversas Freguesias, nomeadamente: Cantanhede, Tocha e Febres; levantamento de tampas das caixas de visita; execução de coletores de drenagem pluvial e respetivas sarjetas em diversas freguesias. A duração destas aquisições de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para serviços de limpeza no refeitório municipal: Esta aquisição de serviços destina-se, ao apoio no desenvolvimento da organização, manutenção e conservação, dos espaços do refeitório municipal, com vista à sua adequação para cumprimento das normas de segurança e higiene no trabalho. As tarefas a desenvolver são em suma, as seguintes: apoio na reorganização e adaptação dos espaços face ao cumprimento das normas de higienização dos equipamentos de cozinha instalados no refeitório municipal. A duração desta aquisição

de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e términos a 31 de dezembro de 2016. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para serviços de limpeza e manutenção do cemitério municipal. Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização de tarefas de limpeza e manutenção do cemitério municipal, na ala onde estão inumados os restos mortais dos indivíduos da liga dos combatentes com vista à transladação das ossadas para os columbários em construção durante o ano de 2016. Esta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e términos a 31 de dezembro de 2016. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para a realização de tarefas de carpintaria: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização de tarefas de carpintaria com vista a dar cumprimento ao estabelecido com a juntas de freguesia no que respeita à execução/conclusão dos trabalhos de manutenção/conservação do mobiliário urbano nas praças e jardins do município, designadamente parques infantis, bancos de jardim, vedações e outros equipamentos em madeira para posterior entrega às juntas de freguesia em perfeito estado de conservação. Esta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e términos a 31 de dezembro de 2016. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para a realização de tarefas de calcetamentos: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, à realização dos serviços de calcetamentos: execução de empedramentos com calçada ou calçadinha em vários locais do município, em concreto a conclusão do passeio na Circular Urbana de Cantanhede. Esta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e términos a 31 de dezembro de 2016. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para a realização de tarefas de condução de máquinas e veículos especiais com vista à execução de terraplenagens: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização de

tarefas de execução de terraplenagens, na Praia da Tocha e no acesso aos Parques Desportivo de Febres e de Ançã; na abertura e tapamento de valas para execução de aquedutos e coletores pluviais. Esta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Uma prestação de serviços na modalidade de contrato de tarefa, para a realização de serviços de mecânica: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização de tarefas de mecânica, para a manutenção de máquinas e viaturas do Município, incluindo deslocamentos a oficinas exteriores para a aquisição de peças; acompanhamento de reparações em máquinas, viaturas pesadas e ligeiras com vista a minimizar o número de reinspeções. Esta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Identificada a modalidade de aquisição de serviço mais adequada para fazer face às necessidades em causa, compete agora identificar o procedimento a seguir na realização das prestações de serviços na forma de tarefa. Nos termos do artigo 75.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, Orçamento de Estado para 2015, à frente designada por LOE para 2015, os contratos de aquisições de serviço carecem de parecer prévio vinculativo. Nas autarquias locais o parecer é da competência do órgão executivo de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 75.º da LOE para 2015, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Assim, resulta que para haver lugar a parecer prévio favorável do órgão executivo é necessário a verificação dos seguintes requisitos legais: 1-Tem de estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. 2-Inexistência de pessoal em situação de mobilidade

especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas. Não obstante a lei prever este requisito legal, é entendido que o mesmo ainda não é aplicável às Autarquias Locais, conforme resulta da solução interpretativa n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local a 15 de julho de 2014, bem como do ponto 22 do acordo realizado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) em 8 de julho de 2014, do qual consta expressamente o seguinte: “ O Governo entende que no âmbito e para os efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.” 3- Declaração de cabimento orçamental emitida pelo respetivo serviço, conforme documento junto em anexo. 4-Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, por força do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE para 2015, caso seja aplicável. A redução remuneratória é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014. 5- Junção de autorização para assunção de encargos plurianuais, de acordo com o disposto no n.º 19 do artigo 75.º da LOE para 2015. Este requisito legal não é aplicável à situação em concreto uma vez que não estão em causa encargos plurianuais. Saliente-se que são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação dos requisitos acima expostos. Neste contexto e face ao teor da presente proposta e das informações que lhe antecede, verifica-se o

seguinte: Os serviços em causa destinam-se à execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. Verifica-se também que as atividades/tarefas consubstanciam trabalhos específicos de natureza excecional em período devidamente calendarizado. Após a emissão de parecer favorável para as aquisições de serviço é necessário dar também cumprimento aos seguintes requisitos: a) Escolha do procedimento adequado de formação do contrato constante no regime legal de aquisição de serviços (Código dos Contratos Públicos); b) O contratado tem de comprovar que tem regularizado as suas obrigações fiscais e de segurança social; c) Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória caso seja aplicável. Considerando todo o exposto, proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, emitir parecer prévio favorável à celebração das aquisições de serviços identificadas nesta proposta, na modalidade de Prestação de Serviços/ Contratos de Tarefa.” Junto ao processo encontram-se 28 fichas de cabimento de verba emitidas em 22/10/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas, deliberou emitir parecer prévio favorável à celebração das aquisições de serviços, para o ano de 2016, indicadas naquela proposta, na modalidade de prestação de serviços/contratos de tarefa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

11 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS / CONSULTADORIAS TÉCNICAS

PARA O ANO DE 2016 / EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO:- O Senhor Presidente,

apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 26/10/2015 pela Senhora Vice-Presidente, do seguinte teor: “Considerando as necessidades/interesses manifestados

pelos serviços, concretamente: Serviço de Cultura e Desporto, Serviço Administrativo e Financeiro, Serviço de Recursos Humanos, Serviço de Educação e Ação Social, Serviço de Obras Municipais, Serviço de Comunicação e Relações Públicas, Serviço de Inovação e Qualidade e Serviço de Proteção Civil, verifica-se que é necessário proceder-se à celebração de algumas aquisições de serviços. Considerando as atividades, trabalhos, projetos e ações a desenvolver constantes nas informações dos serviços supra identificados, juntas em anexo e que se consideram para os devidos efeitos como parte integrante da presente proposta, afigura-se que a modalidade mais adequada de aquisição de serviços a adotar é a consultadoria técnica. Embora a lei não contemple qualquer definição do que deve ser considerado consultadoria técnica, é entendido que se incluem, neste tipo de aquisição de serviços, trabalhos específicos e determinados, realizados por técnicos especializados. Este tipo de aquisição de serviços tem subjacente a realização de atividades meramente instrumentais com especificidade técnica, que não decorram de atividades normais e permanentes dos serviços. Assim e conforme decorre das informações dos serviços, infra se indicam as consultorias técnicas a celebrar, os prazos de vigência, bem como algumas atividades, trabalhos, projetos e ações a desenvolver no âmbito das mesmas:

Aquisição de serviços na modalidade de consultadoria de um técnico licenciado na área do desporto: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, ao desenvolvimento de um estudo das infraestruturas desportivas; verificação do estado de conservação das mesmas; elaboração de propostas de normas de utilização e funcionamento, bem como dos restantes espaços de recreio e lazer; acompanhamento na gestão das instalações desportivas cedidas ou geridas por outras entidades. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Aquisição de serviços na modalidade de consultadoria de

um técnico licenciado em direito, advogado(a) com inscrição ativa na ordem dos advogados e com experiência em assessoria jurídica autárquica: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, a desenvolver serviços de consultoria jurídica aos órgãos da autarquia e diferentes serviços municipais, bem como representar o Município em alguns processos. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Uma prestação de serviços na modalidade de consultoria de um licenciado em direito, para apoio técnico na área de direito nos Julgados de Paz de Cantanhede: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização dos seguintes serviços: assessorar a Juíza de Paz nas diversas diligências; assegurar o apoio técnico-jurídico às sessões de mediação; assegurar o apoio técnico-jurídico às audiências de julgamento. A duração desta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Uma prestação de serviços na modalidade de consultoria de um licenciado em solicitação, para apoio técnico na área de solicitação nos Julgados de Paz de Cantanhede: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização dos seguintes serviços: apoio técnico às sessões de mediação; apoio técnico às audiências de julgamento; apoio à Juíza de Paz nas diferentes diligências; recolha de elementos para tratamento estatístico e envio ao GRAL e emissão de registo de pré-mediação e mediação. A duração desta aquisição de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Aquisição de Serviços na modalidade de consultoria de um técnico licenciado na área de recursos humanos e com experiência em recursos humanos nas autarquias locais: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na realização e desenvolvimento dos seguintes projetos: dar continuidade à reestruturação do programa de assiduidade, tendo em conta as

alterações legislativas, nomeadamente a LGTFP; organizar processos de horários decorrentes da LGTFP; implementação da comunicação dos seguros de acidentes de trabalho, via plataforma informática da seguradora e colaboração no estudo de reestruturação dos postos de trabalho do Município, tendo em conta uma gestão eficaz dos recursos existentes. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Aquisição de serviços na modalidade de consultoria de um técnico licenciado com experiência em arquivos municipais: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, em assegurar a desmaterialização de processos; definição do circuito de tramitação dentro da autarquia; redefinição de documentos tendo por base a nova realidade; atualização das normas de arquivo tendo em conta a desmaterialização; inventariar e catalogar a informação existente e armazená-la para que seja possível facilmente a sua localização tendo em vista a preservação da memória do concelho. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Uma prestação de serviços na modalidade de consultoria de um técnico licenciado para o apoio técnico na área de Comunicação Social: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, ao apoio técnico no desenvolvimento de projetos da área de Comunicação Social com a realização de uma série de serviços tais como: desenvolvimento de interfaces para implementação de serviços online; produção de conteúdos com enquadramento no portal do Município; desenvolvimento da plataforma de recolha, gestão e distribuição de recortes de imprensa ao nível do Município; desenvolvimento de soluções para o portal do Município que reforcem o impacto das ações de comunicação desencadeadas pelo Serviço de Comunicação e Relações Públicas em articulação com os diferentes serviços da autarquia; Para a execução destes serviços existe preferência que a adjudicação seja efetuada a licenciado, com

experiência na conceção de interfaces de comunicação, produção de conteúdos e gestão de informação online. A duração destas aquisições de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e términos a 31 de dezembro de 2016. Aquisição de serviços na modalidade de consultadoria de um técnico licenciado na área de serviço social com experiência em acompanhamento de famílias com menores: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, ao acompanhamento de cerca de 50 famílias que, na sua estrutura interna, apresentam problemáticas sociais e económicas e que envolvam menores em perigo, bem como, desenvolver ações de formação/sensibilização/informação dirigidas à comunidade em parceria com outras entidades/projetos, nomeadamente o CLDS 3 G. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e términos a 31 de dezembro de 2016. Aquisição de serviços na modalidade de consultadoria de um técnico licenciado na área da educação com experiência no desenvolvimento e dinamização de projetos de âmbito socioeducativo: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, ao desenvolvimento e dinamização dos seguintes projetos: Eco XXI; Bandeira Azul e Eco-Escolas; Philharmonia; Banco de Voluntariado; UTLCC; Empreendedorismo nas Escolas (em parceria com a CIM-RC) e Tardes Comunitárias. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e términos a 31 de dezembro de 2016. Aquisição de serviços na modalidade de consultadoria de um engenheiro técnico eletrotécnico com experiência em fiscalização e responsabilidade técnica de instalações elétricas de equipamentos municipais: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, à elaboração de projectos eléctricos, acompanhamento e fiscalização de obra e a responsabilidade técnica das instalações eléctricas de equipamentos municipais, identificadas na informação do respetivo serviço. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de

janeiro de 2016 e términos a 31 de dezembro de 2016. Aquisição de serviços na modalidade de consultoria de um engenheiro técnico civil, com formação específica e experiência em coordenação de segurança em obra e em higiene e segurança no trabalho: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, à coordenação de segurança nas obras por empreitada e nas obras de administração direta e à colaboração na análise das causas de eventuais acidentes de trabalho ou da ocorrência de doenças profissionais. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e términos a 31 de dezembro de 2016.

Aquisição de serviços na modalidade de consultoria de dois engenheiros técnicos civis, com experiência em fiscalização de obras públicas: Estas aquisições de serviços destinam-se, em suma, à fiscalização de diversas obras públicas devidamente identificadas na informação do respetivo serviço, durante o ano de 2016. A duração destas aquisições de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e términos a 31 de dezembro de 2016.

Aquisição de serviços na modalidade de consultoria de um técnico com licenciatura em informática de gestão com experiência na conceção e desenvolvimento de aplicações informáticas: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, à conceção e desenvolvimento de aplicações informáticas e administração de sistemas, para que possam ser assegurados designadamente, os seguintes projetos: apoio no processo de migração de perfis dos utilizadores para plataforma cloud Office365; implementação nos serviços de soluções de colaboração yammer e Skype for Business; conceção e implementação de novas funcionalidades do portal municipal para a internet, garantindo a articulação dos serviços online com o projeto supramunicipal em desenvolvimento na CIM – Região de Coimbra; parametrização e monitorização de nova solução de segurança de perímetro, incluindo serviços de firewall e antimalware; desenvolvimento de novas

funcionalidades na plataforma online para consulta e análise de informação geográfica e conceção e desenvolvimento de novos módulos da internet municipal. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Aquisição de serviços na modalidade de consultadoria de um técnico com formação profissional de nível IV em instalações e manutenção de redes e sistemas informáticos: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, na participação e apoio nos projetos identificados na informação do respetivo serviço, referentes à área de redes de dados e sistemas de informação. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Aquisição de serviços na modalidade de consultadoria de um engenheiro florestal: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, a assegurar a realização de alguns trabalhos subjacentes ao acordo de colaboração estabelecido entre a Direção Geral dos Recursos Florestais e o Município de Cantanhede. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Aquisição de serviços na modalidade de consultadoria de um engenheiro florestal: Esta aquisição de serviços destina-se, em suma, em assegurar o desenvolvimento de educação ambiental, realizados no âmbito dos projetos ECO XXI e Bandeira Azul; desenvolvimento e atualização da proposta de Plano Estratégico de Educação Ambiental do Município e gestão e acompanhamento técnico da equipa de Sapadores Florestais da Freguesia da Tocha. A duração desta aquisição de serviços será de 12 meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e término a 31 de dezembro de 2016. Quatro aquisições de serviços na modalidade de consultadoria para o apoio técnico à área financeira: Estas aquisições de serviços destinam-se, em suma, ao apoio técnico na área financeira designadamente: implementação da contabilidade de custos; monitorização e controlo

dos pagamentos em atraso de modo a viabilizar o reporte de informação exata e rigorosa; atualização e aplicação dos procedimentos preconizados para o grupo municipal de consolidação; planificação e organização da implementação do Sistema Nacional de Contabilidade na Administração Pública (SNC – AP). Na adjudicação destas contratações dar-se-á preferência a licenciados em Contabilidade e Administração, Gestão, Economia e Contabilidade e Gestão Pública. A duração destas aquisições de serviços será de 12 de meses, com início a 2 de janeiro de 2016 e términos a 31 de dezembro de 2016. Identificada a modalidade de aquisição de serviço mais adequada para fazer face às necessidades em causa, compete agora identificar o procedimento a seguir na realização das aquisições de serviços na modalidade de consultadoria técnica. Nos termos do artigo 75.º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, Orçamento de Estado para 2015, à frente designada por LOE para 2015, os contratos de aquisições de serviço carecem de parecer prévio vinculativo. Nas autarquias locais o parecer é da competência do órgão executivo de acordo com o disposto no n.º 12 do artigo 75.º da LOE para 2015, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. Assim, resulta que para haver lugar a parecer prévio favorável do órgão executivo é necessário a verificação dos seguintes requisitos legais: 1-Tem de estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. 2-Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas. Não obstante

a lei prever este requisito legal, é entendido que o mesmo ainda não é aplicável às Autarquias Locais, conforme resulta da solução interpretativa n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local a 15 de julho de 2014, bem como do ponto 22 do acordo realizado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) em 8 de julho de 2014, do qual consta expressamente o seguinte: “O Governo entende que no âmbito e para os efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, relativa ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.” 3- Declaração de cabimento orçamental emitida pelo respetivo serviço, conforme documento junto em anexo. 4-Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, por força do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LOE para 2015, caso seja aplicável. A redução remuneratória é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2015, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014. 5- Junção de autorização para assunção de encargos plurianuais, de acordo com o disposto no n.º 19 do artigo 75.º da LOE para 2015. Este requisito legal não é aplicável à situação em concreto uma vez que não estão em causa encargos plurianuais. Saliente-se que são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação dos requisitos acima expostos. Neste contexto e face ao teor da presente proposta e das informações que lhe antecede, verifica-se o seguinte: Os serviços em causa destinam-se à execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. Verifica-se também que as atividades a desenvolver de

consultadoria técnica consubstanciam trabalhos específicos e determinados a realizar por técnicos especializados. Após a emissão de parecer favorável para as aquisições de serviço é necessário dar também cumprimento aos seguintes requisitos: a) Escolha do procedimento adequado de formação do contrato constante no regime legal de aquisição de serviços (Código dos Contratos Públicos); b) O contratado tem de comprovar que tem regularizado as suas obrigações fiscais e de segurança social; c) Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória caso seja aplicável. Considerando todo o exposto, proponho que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere ao abrigo do disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, emitir parecer prévio favorável à celebração das aquisições de serviços identificadas nesta proposta.” Junto ao processo encontram-se 21 fichas de cabimento de verba emitidas em 22/10/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com o preconizado na proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas, deliberou emitir parecer prévio favorável à celebração das aquisições de serviços, para o ano de 2016, indicadas naquela proposta, na modalidade de consultorias técnicas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 - CEDÊNCIA DOS LOTES 17, 18 E 19 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA À FIRMA ARTE SEM FRONTEIRAS, LD.ª E À FIRMA ISOLMONDEGO, INSTALAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, LD.ª / REVOGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES CAMARÁRIAS DE 16/09/2008, 01/02/2011 E 21/02/2011 / DA JUNTA DE FREGUESIA DA TOCHA, ofício n.º 197/2015 datado de 19/10/2015 da Junta de Freguesia da Tocha, solicitando a revogação das deliberações camarárias de 16/09/2008, 01/02/2011 e 21/02/2012, referentes à cedência dos lotes 17, 18 e 19,

respetivamente, sítos na Zona Industrial da Tocha. Para o efeito, anexo cópia da ata da reunião da Junta de Freguesia da Tocha datada de 14/10/2015, referente a este assunto onde é referido que os adquirentes manifestaram, junto daquela autarquia, o desinteresse na aquisição dos lotes em causa. A Câmara, tendo por base a comunicação da Junta de Freguesia da Tocha, por unanimidade, deliberou: 1) Revogar as suas deliberações de 16/09/2008, 01/02/2011 e 21/02/2012, relativamente à cedência do lote 17 à Firma Arte sem Fronteiras, Ld.^a e dos lotes 18 e 19 à Firma Isolmondego, Instalação de Fornos Industriais, Ld.^a, sítos na Zona Industrial da Tocha, devido ao facto dos adquirentes terem manifestado desinteresse na aquisição dos referidos lotes; 2) Dispensar a presente decisão da realização de audiência prévia dos interessados, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 124.º do C.P.A., pelos fundamentos aduzidos no ponto anterior. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 – CEDÊNCIA DOS LOTES 14 A, 21 E 22 NA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA À FIRMA CHAMA AMARELA – FORNOS INDUSTRIAIS, LD.^a

FIRMA CHAMA AMARELA – FORNOS INDUSTRIAIS, LD.^a:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 20/10/2015, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “A requerente, Chama Amarela – Fornos Industriais, Lda, pretende adquirir três lotes de terreno, na Zona Industrial da Tocha. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe a cedência dos lotes 14A, 21 e 22 ao preço de 5,00 €/m² (Cinco euros). Estes lotes são propriedade da Junta de Freguesia de Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda destes lotes são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. A Junta de Freguesia da Tocha deliberou ceder

àquela empresa, por deliberação de 13/5/2015 os citados lotes nas seguintes condições: a) O preço de alienação dos lotes 14A, 21 e L22, com a área de 1.876 m², 1.647 m² e 1.647 m² respetivamente, é de 25.850,00 (Vinte e Cinco mil oitocentos e cinquenta euros); b) O pagamento do preço da alienação será efectuado na data da outorga da escritura pública de venda; c) A escritura de compra e venda dos lotes n.º 14^a, 21 e 22 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelos lotes, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) E, verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e consequentemente resolvido o respectivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir os lotes 14^a, 21 e 22 da Zona Industrial da Tocha, e a Junta de Freguesia de Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas condições expressas nessa alínea; g) Os referidos lotes com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C.; h) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € até à efectiva entrega do prédio. i) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se, antes

do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; j) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência dos referidos lotes, com as construções nele existentes à data da alienação. Em face do exposto deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço dos lotes e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e de que se junta cópia. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente deliberou autorizar a venda dos Lotes n.º 14 A, 21 e 22 sitos na Zona Industrial da Tocha propriedade da Junta de Freguesia da Tocha, para a Firma Chama Amarela Fornos Industriais, Ld.ª, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 – CEDÊNCIA DO LOTE 20 NA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA À BTP TOCHA

UNIPESSOAL, LD.ª:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 20/10/2015, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “A requerente, BTP Tocha Unipessoal, Lda, pretende adquirir um lote de terreno, na Zona Industrial da Tocha. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe a cedência do lote 20 ao preço de 4,00 €/m² (Quatro euros). Este lote é propriedade da Junta de Freguesia de Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e

a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda deste lote são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. A Junta de Freguesia da Tocha deliberou ceder àquela empresa, por deliberação de 17/10/2015 o citado lote nas seguintes condições: a) O preço de alienação do lote L20, com a área de 40.000 m² é de 160.000,00 (Cento e Sessenta mil euros); b) O pagamento do preço da alienação será efectuado na data da outorga da escritura pública de venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 20 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) E, verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e consequentemente resolvido o respectivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 20 da Zona Industrial da Tocha, e a Junta de Freguesia de Tocha fica com a obrigação de lhe vender nas condições expressas nessa alínea; g) O referido lote com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C.; h) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30

dias após a denúncia pagar, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 € até à efectiva entrega do prédio. i) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; j) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. Em face do exposto deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e de que se junta cópia." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente deliberou autorizar a venda do Lote n.º 20 sito na Zona Industrial da Tocha propriedade da Junta de Freguesia da Tocha, para a Firma BTP Tocha Unipessoal, Ld.ª, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

15 – OPERAÇÃO IMATERIAL DA PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO / CIM

REGIÃO DE COIMBRA / AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 23/10/2015, pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que o Município de Cantanhede é membro da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, anteriormente designada por Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego; Considerando que em 14 de Março de

2012 foi aprovada em reunião ordinária do Conselho Executivo da CIM a proposta de comparticipação financeira dos municípios relativa à contrapartida nacional da Operação Imaterial de Promoção do Empreendedorismo; Considerando que, o referido projecto é uma mais-valia para o Município e por conseguinte para os Municípios; Considerando que, o valor total do projecto é de 282.871,00 €; Considerando que, o projecto foi aprovado pelo QREN em 85% e que a contrapartida nacional é repartida em 10% pela CIM e em 90% pelos 19 Municípios integrantes na mesma, cabe a cada Município uma comparticipação de 3.818,76 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição do valor de 3.818,76 € à CIM-RC para participar a Operação Imaterial de Promoção do Empreendedorismo. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/10/2015 pelo Departamento Administrativo Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou autorizar o pagamento da importância de 3.818,76 € (três mil oitocentos e dezoito euros e setenta e seis cêntimos) à CIM – Região de Coimbra para participar na contrapartida nacional da Operação Imaterial de Empreendedorismo, nos precisos termos e condições preconizadas na informação do Sr. Chefe de Gabinete. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

16 - REPARAÇÃO DO PISO DO CAMPO DE JOGOS DO PAVILHÃO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE / DESCABIMENTAÇÃO DE VERBA / DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 20/01/2015:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/10/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Devido às obras referentes ao assunto em epígrafe já estarem concluídas e a Câmara Municipal de Cantanhede já ter dado o apoio que se

tinha comprometido, propõe-se a descabimentação da verba ainda em rubrica, no valor de 828,68 €, referente ao apoio concedido para as despesas tidas pelo Ançã Futebol Clube com a reparação do piso do campo de jogos do Pavilhão de Ançã.” A Câmara, *por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente da Câmara, deliberou, descabimentar a verba de 828,63 €, respeitante ao apoio atribuído na reunião da Câmara Municipal do dia 20/01/2015, ao Ançã Futebol Clube com vista à reparação do piso do Campo de Jogos do Pavilhão de Ançã, pelos fundamentos constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - PROJETO DE NATAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA, ofício datado de 03/08/2015, solicitando a cedência das Piscinas Municipais, para a realização do Projeto de Natação da Escola Básica Marquês de Marialva, com isenção de taxas, a realizar durante o ano letivo 2015/2016. Em 06/10/2015 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se isente o Agrupamento de Escola Marquês de Marialva do pagamento de 3.753,10 € de taxas ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” A Câmara, *por unanimidade, deliberou autorizar a cedência da Piscina Municipal, com isenção do pagamento de taxas, no valor estimado de 3.753,10 €, ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva para a realização do Projeto de Natação da Escola Básica Marquês de Marialva, a realizar durante o ano letivo de 2015/2016, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**18 - CALENDÁRIO REGIONAL DA ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA /
CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE ÉPOCA 2015/2016 /
ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA,** ofício

entrado nos serviços a 29/09/2015, solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção de taxas, para a realização do seu plano de atividades, para a época 2015/2016. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/10/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário informar que existe disponibilidade para colaborar com a Associação de Natação de Coimbra para a concretização do seu plano de atividades, uma vez que o pedido efetuado pode ser diferido, já que existe disponibilidade de espaço para o fazer. Para além da disponibilidade de espaço já mencionado, a realização de algumas provas do seu calendário, manifestam grande relevo na dinamização das nossas Piscinas Municipais, bem como a mobilização de pessoas que visitam o nosso Concelho e nossa cidade, podendo usufruir da gastronomia local e do bom acolhimento que de outra forma não seria possível. Pela tabela de taxas o valor da reserva de espaço é de 3.050,30 €. Face aos pressupostos evidenciados nos primeiros 2 parágrafos da informação, proponho que a Associação de Natação de Coimbra seja isentada do pagamento das taxas correspondentes.”

Ainda junto ao processo encontra-se uma outra informação prestada em 20/10/2015 pela mesma divisão, do seguinte teor: “Sugere-se que o Município de Cantanhede isente a Associação de Natação de Coimbra do pagamento de 3.050,30 € de taxas ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor estimado de 3050,30 €, à Associação de Natação de*

Coimbra, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

19 - ATIVIDADES DE DESPORTO ESCOLAR E EDUCAÇÃO FÍSICA ANO LETIVO 2015/2016 / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA, mail datado de 25/09/2015

solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção de taxas, para a realização de atividades de Educação Física e de Desporto Escolar para o ano letivo 2015/2016. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/10/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que se isente a Escola Secundária Lima de Faria do pagamento de 3.573,90 € de taxas ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor estimado de 3.573,90 € à Escola Lima de Faria, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 - SARAU DE NATAL - 2015 / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C. F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ACADEMIA CANTANHEDEGYM - ASSOCIAÇÃO, mail datado de 06/10/2015, solicitando a cedência do Pavilhão C.F.

“Os Marialvas” para a realização do Sarau de Natal, a realizar no dia 20/12/2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/10/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “A isenção do pagamento de 261,24 € de taxas pela Academia CantanhedeGym enquadra-se no n.º 2 do art.º 15 do Regulamento e

Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 261,24 €, à CantanhedeGym - Associação para a realização do Sarau de Natal 2015, a levar a efeito no próximo dia 20 de dezembro, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - RECEÇÃO AO ESTUDANTE / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA UNIVERSIDADE ABERTA, ofício datado de 23/09/2015 solicitando a cedência do

Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede entre as 09:30 horas e as 13:00 horas no dia 17 de outubro de 2015 para a receção ao caloiro da Universidade Aberta, com isenção do pagamento de taxas. Em 02/10/2015 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se isente a Universidade Aberta do pagamento de 65,31 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 13/10/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a cedência à Universidade Aberta, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 65,31 €. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 13/10/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a cedência, à Universidade Aberta, do Auditório da Biblioteca

Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 65,31 €, para a realização da recepção ao caloiro daquela Universidade, no dia 17 de outubro de 2015, entre as 09:30 horas e as 13:00 horas, de acordo com o previsto no artigo 15.º, n.º 2 do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

22 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE SETEMBRO DE 2015:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/10/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de setembro de 2015.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa àquela informação, respeitante ao mês de setembro de 2015, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

23 - II TORNEIO PROF. DIOGO AMOROSO LOPES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO BASQUETEBOL CLUBE DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/10/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 26 e 27 de setembro, no Pavilhão “Os Marialvas”, o “II Torneio Prof. Diogo Amoroso Lopes” organizado pelo Basquetebol Clube de Cantanhede em parceria com o Município de Cantanhede. A realização deste Torneio teve por principais objetivos estimular a prática desportiva,

promover a modalidade de Basquetebol na região, sensibilizar a comunidade em geral para os benefícios da prática do desporto, e cimentar o investimento que o Município de Cantanhede tem vindo a realizar nos últimos anos na promoção de eventos desportivos, nomeadamente no âmbito desta modalidade. Participaram neste torneio as seguintes equipas: Anadia Futebol Clube; Atómicos SC – Oliveira do Bairro; Basquetebol Clube de Cantanhede; Clube de Basket de Queluz; Dragon Force – Porto. Pelo exposto, sugere-se que o Município de Cantanhede atribua um subsídio no valor de 350€ (trezentos e cinquenta euros) ao BCC - Basquetebol Clube de Cantanhede para participar nas despesas com a organização do “II Torneio Prof. Diogo Amoroso Lopes”, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/10/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Basquetebol Clube de Cantanhede um subsídio no montante de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a organização do “II Torneio Prof. Diogo Amoroso Lopes, levado a efeito nos dias 26 e 27 de setembro do corrente ano, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

24 - EDIÇÃO DE CD DA PHYLARMONICA ANÇANENSE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PHYLARMONICA ANÇANENSE:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/09/2015 pela Divisão

de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “A Phylarmonica Ançanense há já algum tempo que se prepara devidamente para concretizar a edição de um CD áudio, definindo como meta a sua apresentação pública nas Comemorações do seu 136.º aniversário que, por definição do dia das eleições legislativas para o dia 4 de outubro, terá lugar no dia 17 de outubro próximo. Este desafio definiu-o a coletividade com um triplo objetivo: proporcionar aos atuais executantes da banda filarmónica uma oportunidade para experienciarem novos desafios musicais desta feita em contexto de gravação em estúdio; enriquecer o espólio patrimonial da coletividade registando e assinalando um marco significativo na dinâmica existencial da Phylarmonica Ançanense. Por fim, mas assumido também com relevante importância, o registo áudio de temas originais compostos para a própria banda filarmónica e que se revestem também de particular interesse, considerando que a temática de uma das obras em apreço se reporta a um assunto de interesse nacional da nossa história e de forma particular para o concelho de Cantanhede, a Batalha das Linhas de Elvas, da qual se destaca a proeminente figura de D. António Luís de Meneses, 3.º Conde de Cantanhede e 1.º Marquês de Marialva, da autoria do maestro Rui Lúcio. A estimativa de custos que a Phylarmonica Ançanense apresenta para a concretização deste desiderato ultrapassa os sete milhares de euros. Reconhecendo a excelente vitalidade da coletividade, que se traduz no distinto trabalho com que se apresentam e representam esta vetusta filarmónica; Reconhecendo a importância cultural que, a par com as demais filarmónicas do concelho, a Phylarmonica Ançanense assume da afirmação e da construção da identidade cultural concelhia, localmente, na região e no país; Considerando que a proposta apresentada é na verdade um relevante contributo para o património cultural, assinalando a expressão desta centenária coletividade neste determinado marco da linha cronológica da história, e é também um notável contributo

do ponto de vista histórico-cultural para o nosso concelho considerando o arrojo e a originalidade de sublinhar esse outro marco valoroso e assinalável da nossa história nacional que se traduz na figura de D. António Luís de Meneses, a gesta da Batalha de Elvas. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um apoio financeiro sob a forma de subsídio no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à Phylarmonica Ançanense para a concretização da gravação do CD áudio. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo pagamento será devido após confirmação da sua realização por informação dos serviços culturais do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/10/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Phylarmonica Ançanense – Associação Musical um subsídio no montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), destinado a participar nas despesas com a gravação de um CD áudio, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

25 – ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE A ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / ESCOLA DE MÚSICA ANTÓNIO DE LIMA FRAGOSO E CORO JUVENIL “CANTEMUS”:- O Senhor Vereador, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma minuta de Acordo de Parceria a realizar entre o Município e a Associação António Fragoso, que visa a atribuição de um subsídio global de 13.380,00 €, à referida associação, distribuído por 5 tranches, a primeira no

valor de 1.800,00 € a pagar em janeiro de 2016, a segunda no valor de 3.645,00 € que será paga até ao final de março de 2016, a terceira no valor de 3.645,00 € que será liquidada até ao final de junho de 2016, a quarta tranche o valor de 2.445,00 € que será liquidada até ao final de setembro de 2016 e a quinta tranche o valor de 1.845,00 € que será liquidada até ao final de dezembro de 2016, destinado a participar na dinamização da Escola de Música António de Lima Fragoso e Coro Juvenil “Cantemus”, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/10/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria com a Associação António Fragoso através da atribuição de subsídio para participar na dinamização da Escola de Música António de Lima Fragoso e o Coro Juvenil “Cantemus”, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do Acordo de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

26 - PROGRAMA ECO-ESCOLAS DECLARAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ECO-ESCOLAS E COMPROMISSO DO PAGAMENTO DA

INSCRIÇÃO 2015/2016:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/10/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando que os estabelecimentos de ensino que nos anteriores anos letivos têm participado no Programa Eco-Escolas já manifestaram a sua intenção de continuar no referido programa, submeto à consideração superior as declarações de compromisso do Município, que constitui o anexo 2, daquela candidatura, a fim de serem assinados. Mais informo que a assinatura da declaração

de compromisso do Município implica o pagamento de 70 € por estabelecimento de ensino inscrito, nomeadamente, EB1 Cantanhede Sul, EB2,3 João Garcia Bacelar, EB1 Tocha, JI Corticeiro de Cima, EB1 Balsas, EB1 Corticeiro de Cima, EB1/JI Febres; EB1 Covões, EB1/JI S. Caetano, EB1/JI de Vilamar, EB2, 3 Carlos de Oliveira Febres, Escola Secundária Lima-de-Faria Cantanhede, Centro de Estudos Educativos de Ançã (Ensjovem), Prodeco – Centro Social de Covões e Escola Técnica Profissional de Cantanhede, o que perfaz, para o ano letivo de 2015/2016, um montante total de 1.050 €, conforme estimativa de custos que se anexa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/10/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar a assinatura da declaração de compromisso, no âmbito do Programa Eco-Escolas, mediante o pagamento de 70,00€ por estabelecimento de ensino inscrito, nomeadamente, EB1 Cantanhede Sul, EB2,3 João Garcia Bacelar, EB1 Tocha, JI Corticeiro de Cima, EB1 Balsas, EB1 Corticeiro de Cima, EB1/JI Febres; EB1 Covões, EB1/JI S. Caetano, EB1/JI de Vilamar, EB2, 3 Carlos de Oliveira Febres, Escola Secundária Lima-de-Faria Cantanhede, Centro de Estudos Educativos de Ançã (Ensjovem), Prodeco – Centro Social de Covões e Escola Técnica Profissional de Cantanhede, o que perfaz, para o ano letivo de 2015/2016, um montante total de 1.050,00 €. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

27 - PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2014/2015 – RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÕES / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 02/12/2014:- O

Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/10/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do

seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex^a. que, relativamente à informação prestada pela DEAS datada de 19.11.2014, com registo de entrada n.º 2667, presente à Reunião Camarária de 02 de dezembro de 2014, referente à atribuição do subsídio no âmbito do Programa Eco Escolas, para o ano letivo 2014/2015, foi deliberado atribuir um valor de € 100,00 a cada escola inscrita, conforme documentos que se anexam. Face do exposto, propõe-se a retificação da deliberação camarária de 02 de dezembro, ou seja, clarificando a atribuição do subsídio no valor global de 1.600,00 €, distribuindo pelas entidades recetoras dos subsídios, que abaixo se passam a mencionar: Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede: 100,00 €; Agrupamento de Escolas Gândara Mar: 200,00 €; Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede: 1.100,00 €; ENSIJOVEM - Associação de Solidariedade Social: 100,00 €; Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões: 100,00 €” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou retificar a sua deliberação de 02/12/2015, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE / ATRIBUIÇÃO

DE SUBSÍDIO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/10/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social / Setor de Ação Social, do seguinte teor: “O Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade entrou em vigor no passado dia 01 de janeiro de 2015. O trabalho desenvolvido pelo Setor de Ação Social, neste âmbito, durante o 3.º trimestre do ano 2015, consistiu no atendimento e esclarecimento de dúvidas aos munícipes, bem como, na análise da elegibilidade de cinco candidaturas que deram entrada nos serviços. As candidaturas são as seguintes: N.º Proc. 04/15, Nome do Requerente: Nuno Jorge de Jesus

Monteiro, Parentesco: Pai, Nome do bebé: Luisa de Jesus Reis Monteiro, Data de Nascimento: 25/05/2015, Morada: Rua Carlos Silva, n.º 15 – r/ch esq – Cantanhede; N.º Proc. 05/15, Nome do Requerente: Ana Maria Miraldo Gonçalves de Jesus, Parentesco: Mãe, Nome do Bebé: Tiago da Silva Gonçalves, Data de nascimento: 25/06/2015, Morada: Rua Manuel Francisco Miraldo, n.º 288 – Covões; N.º Proc. 07/15, Nome do Requerente: Pedro Miguel Pinto Guerreiro; Parentesco: Pai, Nome do Bebé: Soaria Mendes Guerreiro; Data de nascimento: 26/01/2015, Morada: Rua da Concórdia, n.º 50, r/ch – Cantanhede; N.º Proc. 08/15, Nome do requerente: Inês Marisa Rocha Taipina da Silva Martins, Parentesco: mãe, Nome do Bebé: Carolina da Silva Martins, Data de nascimento: 07/05/2015, Morada: Rua Conselheiro Costa Soares, n.º 4 – Febres; N. Proc. 09/15, Nome do Requerente: Nuno António Maia Gonçalves, Parentesco: Pai, Nome do Bebé: Maria Vitória de Oliveira e Maia Gonçalves, Data de nascimento: 17/04/2015; Morada: Rua de Baixo, n.º 2, 1.º Póvoa do Bispo – Ourentã. Após análise das candidaturas pelo Setor de Ação Social, cumprenos informar o seguinte: - As candidaturas dos requerentes Nuno Jorge de Jesus Monteiro; Ana Maria Miraldo Gonçalves de Jesus; Pedro Miguel Pinto Guerreiro; Inês Marisa Rocha Taipina da Silva Martins; Nuno António Maia Gonçalves reúnem os requisitos constantes no referido Regulamento. Face ao exposto, permito-me propor, salvo melhor opinião, o deferimento das mesmas e o pagamento dos respetivos incentivos, correspondentes às despesas efetuadas, comprovadas e elegíveis, no valor de 500,00€ cada uma.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 26/10/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Deferir as*

candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade pelos Senhores Nuno Jorge de Jesus Monteiro, Ana Maria Miraldo Gonçalves de Jesus, Pedro Miguel Pinto Guerreiro, Inês Marisa Rocha Taipina da Silva Martins e Nuno António Maia Gonçalves; 2) Atribuir, de acordo com o art.º 10º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, um subsídio de 500,00 € (quinhentos euros), respetivamente, aos Senhores Nuno Jorge de Jesus Monteiro, Ana Maria Miraldo Gonçalves de Jesus, Pedro Miguel Pinto Guerreiro, Inês Marisa Rocha Taipina da Silva Martins e Nuno António Maia Gonçalves. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 3º TRIMESTRE DE

2015 / PARA CONHECIMENTO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/10/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com competências delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal, relativo ao 3º trimestre do ano 2015.” *A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do*

Concelho de Cantanhede, relativo ao 3.º trimestre de 2015 elaborado pela Divisão de Educação e Ação Social, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

30 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES PARA O ANO DE 2016 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/10/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2016, foram analisadas as necessidades das mesmas e, face às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos do referido material para referido ano. Assim, prevê-se que seja consumida a seguinte quantidade de massas betuminosas quentes, no ano de 2016, com as características que se resumem: 6.250 Toneladas de Massa Betuminosa de Desgaste, tendo em conta que o transporte será assegurado por este Município. O Contrato mantém-se em vigor até 31/12/2016, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do concurso. O custo com o presente fornecimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, com base no valor atualizado dos materiais, no valor global de 206.250,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 44113600 - Betume e asfalto. Deste modo, e atendendo ao preço base que

acima se evidenciou, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: P - Preço - 50%; R - Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra (na área do Concelho) - 50%. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Engenheira Civil; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Técnico Superior; Suplente: Eng.º

Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís Manuel Gomes Cutelo, Coordenador da Divisão de Empreitadas, Oficinas e Energia; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO ORÇAMENTAL: O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331

2002/72 - “Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias, por A. D.” e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 2195/2015, de 22/10/2015, por um valor simbólico, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016, o valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 22/10/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para “Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2016”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos indicados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

31 - ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2016:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/10/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “De modo a dar integral cumprimento ao estipulado ao n.º 1, do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece que “o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro

de cada ano, a proposta do orçamento municipal para o ano económico seguinte.”, junto se apresenta a proposta dos documentos previsionais para o ano de 2016, que importa, quer do lado da receita, quer ao nível da despesa o montante de 22.694.631,00 euros (vinte e dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e um euros). De acordo com o documento apresentado, prevê-se que a receita corrente no exercício económico de 2016, perfaça o valor de 18.394.601,00 euros correspondendo assim a cerca de 81,05% das receitas previstas em sede de orçamento. No que respeita às receitas de capital está previsto um montante de 4.300.030,00 euros, rondando assim os 18,95% das receitas municipais. Confrontando os valores das receitas municipais previstas para o ano de 2016 com o Orçamento de 2015 verifica-se uma variação negativa de 0,19% nas receitas correntes e um decréscimo de 33,64% nas receitas de capital, situação decorrente essencialmente, da diminuição das receitas de capital devido ao encerramento do quadro comunitário, QREN. Relativamente à vertente da despesa, o valor global do Orçamento para 2016 decompõe-se em 13.368.000,00 euros para despesas correntes e 9.326.631,00 euros para despesas de capital. Em termos relativos a despesa corrente representa 58,90% do montante global do orçamento e a despesa de capital tem um peso de 41,10%. Da análise comparativa às componentes da despesa do Orçamento de 2016 face ao Orçamento para 2015, verifica-se uma ligeira variação negativa na despesa corrente na ordem dos 0,06%. No que concerne às despesas de capital regista-se uma variação negativa de 19,14%, devido ao ano de 2016 ser um ano de transição entre quadros comunitários. Face a estes valores, o Município de Cantanhede cumpre a regra do equilíbrio orçamental consagrada no artigo 40.º do RFALEI, uma vez que a receita corrente bruta (18.394.601,00 euros) é superior à despesa corrente estimada (13.368.000,00 euros), acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio

e longo prazo (2.762.615,51 euros), calculadas de acordo com o estipulado no n.º 4 do referido artigo. Importa ainda mencionar que, para a elaboração dos documentos previsionais, foram cumpridas todas as regras orçamentais, esplanadas no POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), na RFALEI e na LOE 2015 (Lei do Orçamento de Estado para 2015). Também se informa que atendendo ao disposto do n.º 1, do artigo 44.º da RFALEI, que estabelece que “o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta do orçamento municipal”, bem como do estipulado no n.º 2, do artigo 41.º da mesma lei em que “A elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental” articulado com o n.º 3 do mesmo artigo que refere que “O quadro plurianual de programação orçamental consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local”, decorre a obrigatoriedade do Município de Cantanhede apresentar esta documentação como anexo aos documentos previsionais para o ano de 2016. No entanto, o artigo 47.º da lei supracitada refere que o Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) carece de regulamentação, uma vez que este artigo determina que “Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei”, ou seja, até 3 de janeiro de 2014, o que não veio a acontecer. Face do exposto, o Município de Cantanhede decidiu não apresentar os documentos mencionados dado não se encontrarem reunidas as condições legais para o cumprimento do estipulado no artigo 44.º da referida lei. Mais se informa que de acordo com o estabelecido no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto de 2012, o Município deverá prever no seu orçamento anual o montante previsional necessário para a cobertura dos resultados líquidos antes de imposto, quando estes sejam negativos e que sejam da

sua responsabilidade. De acordo com a informação prestada pela Empresa Municipal e que se anexa ao Orçamento para o ano de 2016, esta prevê obter Resultados antes de Impostos no valor de 497.759,98 euros, não havendo necessidade de se realizar uma transferência financeira com vista a equilibrar os resultados antes de impostos.”

Por parte da Senhora Vice-Presidente e Vereadora com o Pelouro da área financeira, foram dados os esclarecimentos julgados necessários sobre o documento em apreço e transmitidos os principais investimentos previstos para o ano de 2016. Foi ainda transmitido que fazem parte integrante do documento em apreço, os Orçamentos das entidades participadas, designadamente, INOVA, Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., ABAP – Associação Beira Atlântico Parque, BIOCANT - Associação de Transferência de Tecnologia e WRC - Web para a Região Centro, Agência de Desenvolvimento Regional, EIM, S.A., as quais se encontram inseridas nos anexos. *A Câmara, por maioria, depois de terem sido dados pela Senhora Vice-Presidente os esclarecimentos solicitados sobre os documentos em análise e após alguma discussão sobre o assunto, deliberou: 1) Aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede, para o ano de 2016 e que importa tanto na receita como na despesa na importância de 22.694.631,00€ (vinte dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e um euros), o qual não inclui a previsão dos resultados operacionais e financeiros da Inova, E.M.-S.A., por estes se estimarem virem a ser positivos, ficando o original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. 2) Mandar submeter os referidos documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e cumprindo o prazo estipulado no artigo 45 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; 3) Aguardar que sejam criadas as condições por parte da DGAL para que possa o Município dar cumprimento ao*

estabelecido pelo artigo 44 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que permita a elaboração do quadro Plurianual Municipal, conforme indicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O

ANO DE 2016:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/10/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O mapa de Pessoal para o ano de 2016 foi elaborado tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária, foi considerada a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, de acordo com o previsto no nº1 do artigo 28 da Lei nº 35/2014 de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LGTFP. A elaboração deste documento teve em conta a existência de trabalhadores em número suficiente, insuficiente ou excessivo. Foram contabilizados os postos de trabalho dos trabalhadores em exercício efetivo de funções, como número de postos de trabalho ocupados em contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Para fazer face às necessidades do serviço foram contabilizadas as propostas de recrutamento em função da carência dos efectivos, ou seja dos postos trabalho necessários a serem ocupados. Em suma, o mapa contempla 212 postos ocupados, e 19 propostas de recrutamento, por tempo indeterminado, para os seguintes postos de trabalho: Um fiscal Municipal de 1ª classe; Um encarregado de pessoal Operário Qualificado; Cinco Assistentes Operacionais com as seguintes áreas profissionais (1 carpinteiro, 2 auxiliares administrativos, 1 condutor de máquinas pesadas e veículos especiais e 1 auxiliar de serviços gerais); Doze Assistentes

Operacionais (Auxiliares de ação educativa); Dado que este documento deve ser o reflexo do número real de trabalhadores foram retirados os seguintes postos de trabalho: Um técnico superior cedido em cedência de interesse público; Um assistente Operacional, por rescisão por mútuo acordo. O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano de 2016, deve ser afixado e inserido no site do Município, conforme preconizado no art.º 29 da LGTFP. O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Cantanhede, aprovado em 17/12/2012 pela Assembleia Municipal de Cantanhede, sob proposta do Executivo de 04/12/2012 e publicada no Diário da República de 07/01/2013, prevê nos termos do disposto no nº 7 do art.º 25 da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a manutenção, até ao final dos respetivos períodos, de todas as comissões de serviço dos dirigentes em funções à data da entrada em vigor daquela lei, bem como a faculdade de renovação das comissões de serviço nos termos do nº 4 do art.º 25 daquele diploma legal. Assim, o mapa de pessoal para o ano de 2016 contempla a reafectação dos postos de trabalho às Unidades Orgânicas existentes, ou seja, ao Departamento de Urbanismo e à Divisão de Ordenamento do Território. Em face do exposto submete-se à consideração do executivo camarário a aprovação do mapa de pessoal para 2016, bem como a sua submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” Por parte da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio foram dadas todas as explicações sobre o documento, referindo que o Mapa de Pessoal para o ano de 2016 contempla 212 postos de trabalho e 19 propostas de recrutamento, por tempo indeterminado. *A Câmara, por unanimidade deliberou aprovar o Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2016, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente*

livro de atas, mandando submeter o referido Mapa de Pessoal à Assembleia Municipal para a competente apreciação e votação, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - 2.º RELATÓRIO SEMESTRAL DO ANO DE 2015 / PLANO DE SANEAMENTO

FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou

à Câmara uma informação prestada em 23/10/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede recorreu em finais de 2009 a uma operação de saneamento financeiro (prevista no artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 38/2008 de 7 de março alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2012 de 19 de junho) merecendo a aprovação dos órgãos autárquicos, executivo e deliberativo em 15 e 23 de dezembro de 2009, respetivamente, pelo que contratualizou um empréstimo no montante de 16.000.000,00 euros com um sindicato bancário constituído pelo Banco BPI, SA e a Caixa geral de Depósitos, SA; Neste sentido, tendo em atenção que a alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da atrás referida Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, estabelece que a Câmara Municipal está obrigada a elaborar relatórios semestrais sobre o grau de execução do plano de saneamento financeiro, cuja apreciação competirá à Assembleia Municipal, bem assim de os enviar, no prazo de 30 dias após o terminus de cada semestre, aos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, de acordo com o estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 07 de março, apresenta-se o segundo relatório semestral de 2015, cujos valores se reportam à data de 30 de setembro de 2015.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar o 2º Relatório Semestral de Acompanhamento do ano de 2015 relativo, ao Plano de Saneamento Financeiro do Município de Cantanhede, documento do qual ficará o original arquivado*

em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal, no sentido de se dar cumprimento ao estipulado na alínea c) do n.º 4 do artigo 40.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e de acordo com o previsto no art.º 86º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; 3) Enviá-lo, no prazo de 30 dias, aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e das Autarquias Locais a fim de dar cumprimento ao estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - ACIONAMENTO DE GARANTIA / APLICAÇÃO DE TAPETE VÁRIAS ESTRADAS / CAMINHOS CONCELHO – FREGUESIA DE BOLHO / OURENTÃ / SEPINS – LINHA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DA AREIA – SEPINS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / PAPA VITER – PARQUES PAVIMENTOS

E TERRAPLANAGENS, LD.ª:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação do Gabinete Jurídico datada de 09/10/2015, do seguinte teor: “Da análise dos documentos juntos ao processo, verifica-se que na sequência das várias reclamações apresentadas pela Junta de Freguesia, foi o empreiteiro Papaviter – Parques Pavimentos e Terraplanagens, Lda notificado, por diversas vezes, para proceder à reparação das anomalias e defeitos existentes na obra, não tendo, porém, até à presente data diligenciado no sentido de regularizar essa situação. Tendo em conta que se aproxima o inverno e como tal é urgente proceder à reparação das infiltrações no coletor de águas pluviais, por forma a evitar as inundações verificadas nos invernos anteriores, entende-se que deverá o Município, por conta do empreiteiro, proceder à realização das obras necessárias para suprimir as referidas anomalias, nos termos dos artigos 396.º e 397.º do Código dos Contratos Públicos. Mais se entende que, para o efeito, deverá o Município acionar, de imediato e até ao montante

necessário, a garantia prestada no âmbito da empreitada, tendo em conta que é função desta garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de empreitada.” Por despacho proferido em 09/10/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou o acionamento, de imediato e até ao montante necessário, da garantia prestada no âmbito da empreitada, “Aplicação de tapete várias estradas/caminhos concelho – Freguesia de Bolho/Ourentã/Sepins – Linha de drenagem de águas pluviais na Rua da Areia – Sepins”, tendo em conta que é função desta garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de empreitada. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/10/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual autorizou o acionamento da garantia prestada no âmbito da empreitada, “Aplicação de tapete várias estradas/caminhos concelho – Freguesia de Bolho/Ourentã/Sepins – Linha de drenagem de águas pluviais na Rua da Areia – Sepins”, tendo em conta que é função desta garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de empreitada.-----

35 - PROCESSO N.º 132/2002 / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/90, DE 8 DE MAIO / CAETANAS – TOCHA / DA LACTICOOP – UNIÃO DAS COOPERATIVAS DE PRODUTORES LEITE ENTRE DOURO E MONDEGO, UCRL:- O Senhor Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 08/10/2015 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Conforme solicitado e após conhecimento do parecer técnico do Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, que sustentou a deliberação de Câmara datada de 18/02/2015, verifica-se após análise jurídica no âmbito do RJUE –

Regime Jurídico da Edificação e Urbanização, que este regime prevê nos termos da alínea a) do n.º 3 e nº 5 do artigo 71, a caducidade da licença para realização de operação de loteamento, designadamente, quando as obras de urbanização não se iniciam no prazo previsto. Assim, resulta do referido regime – RJUE, o seguinte: a)- quando a licença caducar por falta de concretização das edificações previstas para os lotes ou quando as obras de urbanização não forem iniciadas/forem suspensas/ sejam abandonadas/não forem concluídas no prazo, mantém-se a regra de que a caducidade não produz efeitos para os lotes que disponham de pedido de licenciamento deferido ou comunicação prévia apresentada; b)- a caducidade também não produzirá efeitos quanto às parcelas cedidas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas que sejam indispensáveis àqueles lotes, estas áreas terão de ser identificadas aquando da comunicação ao registo predial da caducidade do licenciamento do loteamento. c)- nas situações em que não tenham sido iniciadas as obras de edificação previstas na operação de loteamento, a caducidade não produz efeitos quanto à divisão ou reparcelamento fundiário resultante da operação de loteamento, mantendo-se os lotes constituídos por esta operação, a respetiva área e localização e extinguindo-se as demais especificações relativas aos lotes. Consagrou-se assim no regime da edificação e urbanização a regra que já era utilizada pelas Conservatórias do Registo Predial, nomeadamente, a de apagar apenas as especificações do loteamento, mantendo-se as áreas cedidas ao domínio público ou privado municipal, e logo o reparcelamento fundiário realizado. Relativamente à situação em análise e de acordo com o parecer do Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, constata-se que na verdade e até à data, ou seja decorridos 15 anos após a emissão do aditamento ao alvará de loteamento, não foram realizadas as obras de urbanização impostas aquando da alteração ao loteamento que pressuponha a divisão

do lote n.º 2 nos lotes 2-A e 2-B, para posteriormente ser alienado à Lacticoop, desconhecendo-se inclusivamente se o mesmo chegou por esta a ser adquirido. Encontrando-se então reunidas as condições para ser declarada a caducidade em definitivo daquele aditamento ao alvará de loteamento, nos termos do disposto no artigo 71.º do RJUE. Assim, e porque a garantia bancária abrangia apenas as obras de urbanização daquela alteração, uma vez que os restantes lotes com construções já encontravam dotados das mesmas, não se vê qualquer inconveniente que em consequência da caducidade do aditamento ao alvará de loteamento seja a garantia bancária liberada, até porque legalmente os restantes lotes com construções erigidas e concluídas encontram-se salvaguardados. Face ao supra alegado, entende-se que nada obsta a caducidade do referido alvará de loteamento em definitivo, nos termos do artigo 71.º do RJUE, o que implicará posteriormente a inutilidade da garantia, podendo aquela ser liberada dando-se conhecimento à Divisão Financeira, para os devidos efeitos, após notificação do requerente quanto à caducidade em definitivo, bem como acautelar-se o cumprimento integral da deliberação de Câmara (ponto 3), datada de 18/02/2015.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Gabinete Jurídico deliberou declarar a caducidade em definitivo, nos termos do artigo 71º do RJUE ao alvará de loteamento nº 6/90, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - III GRANDE PRÉMIO CARRINHOS ROLAMENTOS / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA LICENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MURTEDE, requerimento datado de 16/09/2015 solicitando a emissão de licença, para a realização do “III Grande Prémio Carrinhos Rolamentos” em Murtede, a levar a efeito no dia 11 de outubro do corrente ano, com

isenção do pagamento das respetivas taxas de licenciamento. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/10/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, a qual refere que, o valor de 17,11 €, está previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 31 e a isenção da respetiva taxa enquadra-se na alínea c) do n.º1 do art.º 15 (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. Por despacho proferido em 09/10/2015, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu a realização do evento e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento do mesmo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 09/10/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a realização do evento «III Grande Prémio Rolamentos», levado a efeito no dia 11 de outubro do corrente ano, em Murte de, organizado pelo Centro Desportivo e Cultural de Murte de, com isenção do pagamento das correspondentes taxas, no valor de 17,11 €.-*

**37 - ADITAMENTO AO ALVARÁ DO LOTEAMENTO N.º 9/92 / VALE DE PÊGAS –
LOTE N.º 4 / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA /**

ROGÉRIO PAULO SIMÕES MARQUES:- O Senhor Presidente, apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/08/2015 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 9/92. A proposta compreende a alteração e aumento da implantação do anexo do lote n.º 4, o qual foi construído fora da mancha de implantação estipulada na planta síntese

do alvará de loteamento supra referido. A área bruta de construção é alterada. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente) - Área do lote nº 4: 1037,00 m²; - Área Bruta de Construção total: 368,00m² (habitação) + 98,48m² (anexos) = 466,48 m²; -Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 9/92: 368,00m²+56,00m²=424,00 m². 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Urbanização da Cidade de Cantanhede – PU. De acordo com a Planta de Zonamento da 1ª Alteração ao Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, publicado no DR nº 86, 2ª série, de 4 de maio de 2010, o loteamento localiza-se na ZUC, Zona Urbana Consolidada, permitindo uma cêrcea máxima de rés do chão + 1, com um COS de +-0.50. A proposta de alteração do loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.35º, e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PU de Cantanhede. 3.2 – Não há alteração dos valores de cedência estipulados no loteamento com o alvará n.º 9/92. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A implantação pretendida já se encontra edificada. Em visita ao local deu para perceber que este não é o único lote cujo anexo não está de acordo com o polígono aprovado. Neste caso concreto considera-se que, o lote contíguo a poente, nomeadamente o lote nº3 poderá ser aquele que se poderá sentir mais prejudicado com esta construção junto ao seu terreno. 5. Notificação para pronuncia; Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 3 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto Lei 136/2014, de 9 de setembro, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronuncia dos outros proprietários, identificados pelo promotor da alteração ao loteamento. 6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes

condições: a) realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG; c) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, a calcular nos termos do artigo 19º e 24º do RMTEU.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 08/10/2015 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: Na sequência da Informação Técnica emitida em 7 de agosto de 2015, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 9/1992, com as condições impostas na informação técnica supra referida. Dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, a calcular nos termos do artigo 19º e 24º do RMTEU, no total de 212,40 euros. $Tig = tig \times ((Aa+0.3Ab) - Abc')$ – $lg = 10,00 \text{ €} \times (368,00 + 0.3(98,48) - 424,00) - lg < 0$ $Tii = tii \times ((Aa+0.3Ab) - Abc')$ – $li = 5,00 \text{ €} \times (368,00 + 0.3(98,48) - 424,00) - lg < 0$ $Rec = (Lui-Lum) \times ((Aa+0.3Ab) - Abc')$ $x V' = (0.45-0.39) \times (368,00 + 0.3(98,48) - 424,00) \times 20,00 \text{ €} < 0$ $Cn = 20\% \times (Abc - Abc') \times (1-AC/ADP) \times V = 212,40 \text{ euros.}$ ” Por sua vez, em 08/10/2015, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo propõe o deferimento à alteração do loteamento nos termos propostos. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações*

prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao loteamento com o alvará n.º 9/92, sito no Vale das Pêgas, lote n.º 4, na Cidade de Cantanhede e União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - PROPOSTA DE TOPONÍMIA / RUAS DA CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO

DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA, ofício datado de 05/10/2015,

informando esta Câmara sobre as propostas toponímicas da cidade de Cantanhede, aprovadas, em reunião do Executivo realizada em 08/09/2015 e em sessão da Assembleia de Freguesia realizada em 29/09/2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/10/2015 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Vem o requerente, por intermédio do registo supra citado, apresentar uma proposta de alteração e nova toponímia de ruas para a zona do Centro Educativo de Cantanhede. A proposta prevê a alteração do traçado da rua Dr. Lino Cardoso, a extensão da Avenida Comandante Xavier Gomes da Gama e nova toponímia para o arruamento de ligação entre estes. A proposta apresentada pela União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça encontra-se aprovada pelo seu Executivo e pela Assembleia de Freguesia, conforme documentos anexos ao processo. Em termos técnicos não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida para reunião de Câmara. Anexa-se mapa com a proposta de toponímia em causa.” Por sua vez, em 16/10/2015, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo propõe a aprovação da alteração da toponímia nos termos sugeridos pela Junta de Freguesia. A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea ss) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar as seguintes designações toponímicas na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de

Cantanhede e Pocariça: Rua Dr. Lino Cardoso - início na Rua Bombeiros Voluntários e término na Rua Luis de Camões; Avenida Comandante Xavier Gomes da Gama – início na Rua Bombeiros Voluntários e término na Rua Dr. Lino Cardoso; Rua da Arca D'Água – início na Avenida Comandante Xavier Gomes da Gama e término na Rua Dr. Lino Cardoso. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - PROCESSO DE OBRAS N.º 11227/2015 / EMISSÃO DE ALVARÁ / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ISENÇÃO DE TAXAS / DO CLUBE FUTEBOL “OS

MARIALVAS”, requerimento entrado nos serviços em 20/10/2015, solicitando a esta Autarquia a isenção de taxas pela emissão de Alvará do processo de obras n.º 11227/2015. Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 22/10/2015 informa que é de deferir o pedido de isenção de taxas ao abrigo do ponto 1.3 do artigo 5 do RMTEU. Por despacho proferido em 22/10/2015, a Senhora Vice-Presidente, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, deferiu o pedido apresentado e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pela emissão do alvará, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 22/10/2015 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi deferido o pedido apresentado pelo Clube de Futebol “Os Marialvas”, com isenção das correspondentes taxas urbanísticas, no valor de 90,00 € pela emissão do alvará do processo de obras n.º 11227/2015.-----

40 - PROCESSO DE OBRAS N.º 1472/2015 / AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / CENTRO DE RECOLHA ANIMAL / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / ISENÇÃO DE TAXAS / DA INOVA – EMPRESA DE

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE E.M.-S.A.,

requerimento entrado nos serviços em 16/10/2015, solicitando a esta Autarquia a autorização de utilização para o Centro de Recolha Animal de Cantanhede, cujo projeto foi elaborado pelo Gabinete de Estudos e Projetos do Município e a obra foi executada pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A.. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/10/2015 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O pedido em apreço refere-se à autorização de utilização para o Centro de Recolha Animal de Cantanhede, cujo projeto foi elaborado pelo Gabinete de Estudos e Projetos do Município e a obra foi executada pela INOVA, EM. A operação urbanística não teve controlo prévio, e de acordo com informações recolhidas superiormente, trata-se de uma obra promovida pelo município com a colaboração da INOVA para a sua construção. O pedido vem instruído com o termo de responsabilidade subscrito por pessoa habilitada a ser autor do projeto, conforme está previsto no ponto 2 do art.º 63º do RJUE, aprovado pelo DL 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo DL n.136/2014, de 09/09. O Veterinário Municipal emite declaração de que as instalações reúnem condições mínimas, para alojar temporariamente, canídeos vadios ou errantes. Atendendo à declaração do Médico Veterinário Municipal e ao termo de responsabilidade apresentado, poderá concluir-se que estão reunidas as condições para utilização das instalações como Centro de Recolha Animal. A isenção de taxas poderá ser deferida com base no n. 1.2 do artigo 9º do RMTEU.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 15/10/2015 informa que é de deferir o pedido de autorização de utilização faze à informação, com a qual concorda. Por despacho proferido em 15/10/2015, o Senhor Presidente da Câmara, deferiu o pedido apresentado e autorizou a isenção do pagamento das correspondentes taxas pela

autorização de utilização para o Centro de Recolha Animal de Cantanhede, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 15/10/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi deferido o pedido apresentado pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., e autorizado a isenção do pagamento das correspondentes taxas pela autorização de utilização para o Centro de Recolha Animal de Cantanhede, no valor de 69,40 €.*-----

41 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 27 DE OUTUBRO A 3 DE NOVEMBRO

DE 2015:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 27 de outubro a 3 de novembro de 2015 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18,10 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----